



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto n.º 29:680, que remodela os vencimentos dos funcionários civis da colónia de Angola.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 29:711 — Autoriza a Câmara Municipal de Arouca a colocar no terreno do passal da freguesia de Alvarenga o encanamento da água destinada à fonte pública de Chieira, da mesma freguesia.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 9:248 — Substitue a portaria n.º 8:634, que manda pôr em execução o regulamento para o funcionamento do serviço de prótese dentária anexo à especialidade de estomatologia do Hospital da Marinha.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Suécia ratificado a Convenção internacional para a unificação de certas regras relativas às imunidades dos navios do Estado, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926, e o Protocolo adicional a esta Convenção, assinado em Bruxelas a 24 de Maio de 1934.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba da alínea a) do n.º 5) do artigo 1.º do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

deve ler-se: «Dactilógrafo (a)»; suprimir a observação no final do mapa: «(a) Vence mais o exercício especial mensal de 2:500 angolares».

Em 16 de Junho de 1939. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Decreto n.º 29:711

Atendendo ao que representou a Câmara Municipal do concelho de Arouca no sentido de o encanamento da água destinada à fonte pública de Chieira, da freguesia de Alvarenga, daquele concelho, poder atravessar o passal da dita freguesia;

Considerando o fim de utilidade pública a que visa o pedido;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É a Câmara Municipal do concelho de Arouca autorizada, a título precário e sob fiscalização da respectiva comissão administrativa dos bens culturais, a colocar no terreno do passal da freguesia de Alvarenga o encanamento da água destinada à fonte pública de Chieira, da mesma freguesia.

§ único. A canalização terá a extensão de 154 metros e será colocada à profundidade mínima de 0^m,80.

Art. 2.º Esta autorização caducará se a referida obra não ficar concluída dentro do prazo de um ano, a contar da data da publicação do presente decreto, ou não for cumprida a última parte da condição expressa no § único do artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 135, 1.ª série, de 12 do corrente, pelo Ministério das Colónias, o decreto n.º 29:680, determino que se façam as seguintes rectificações:

No relatório do decreto, no § 6.º, onde se lê: «...; o grupo mais elevado não dividiu as classes: ...», deve ler-se: «...; o grupo mais elevado não se dividiu em classes: ...».

No mapa n.º 1, pessoal de secretaria dos diversos serviços, onde se lê: «Dactilógrafo ou dactilógrafo de 1.ª classe (a)», deve ler-se: «Dactilógrafo (a) ou dactilógrafo (a) de 1.ª classe»; onde se lê: «Primeiro amanuense, aspirante de 2.ª classe ou dactilógrafo de 2.ª classe (a)», deve ler-se: «Primeiro amanuense, aspirante de 2.ª classe ou dactilógrafo (a) de 2.ª classe»; suprimir a observação no final do mapa: «(a) Vence mais o exercício especial mensal de 2:500 angolares».

No mapa n.º 25, Administração dos Correios, Telegrafos e Telefones, onde se lê: «Dactilógrafo (a)»,

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 9:248

Convindo introduzir algumas alterações no regulamento para o funcionamento do serviço de prótese dentária anexo à especialidade de estomatologia do Hospital da Marinha, aprovado pela portaria n.º 8:634, de 26 de Fevereiro de 1937;